

OLIMPIADAS 2016

DIVULGADO O TRAJETO DA TOCHA OLÍMPICA EM ITAPEVA

Foram divulgadas as ruas pelas quais a tocha olímpica passará quando estiver em Itapeva, no próximo dia 16. Neste dia, estacionamentos serão fechados. A imprensa nacional deverá fazer a cobertura do evento.

Pág 03

DEFESA

SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS OFERECE ATIVIDADES

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, realizou a 6ª Semana Municipal de Prevenção dos Problemas Relacionados ao uso de Drogas (Sempre).

Pág 30

CONQUISTA

ITAPEVA É PENTACAMPEÃ DE JUDÔ EM TAQUARITUBA

A equipe de judô de Itapeva sagrou-se pentacampeã geral do 5º Torneio Aberto de Judô de Taquarituba, realizado no último domingo, dia 26. Os atletas da Associação Itapevense de Judô/Semjel conquistaram 50 medalhas, sendo 22 de ouro, 15 de prata e 13 de bronze, obtendo a primeira colocação no campeonato, com 168 pontos ganhos.

Pág 31

NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL É INAUGURADO



Objetivo da Prefeitura é oferecer um espaço de conhecimento e lazer para a comunidade

A Prefeitura de Itapeva inaugurou na manhã de sexta-feira (1) um novo espaço de Educação

Ambiental, que tem o objetivo de proporcionar mais conhecimento para a população. O novo espaço fica no Itapeva

F. Segundo a Secretaria de Obras, a atual administração já entregou 76 obras em três anos e meio de atuação.

FESTIVAL DE BASQUETE INCENTIVA A PRÁTICA DO ESPORTE

A Prefeitura de Itapeva por meio da Secretaria municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel) realizou, no dia 24, no ginásio Antônio de Queiroz, um festival de basquete com a equipe LSB de Sorocaba. Todos os jovens das Escolas Municipais foram convidados.



Pág 31

CEAPEM TRABALHA COM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

O Ceapem – Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar e atua na Educação Especial Inclusiva de alunos da Rede de Ensino. São atendidos na unidade cerca de 700 alunos dos ensinos infantil (a partir de quatro anos), fundamental e médio.

Pág 32

ESPORTES

CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL SEGUE COM DISPUTAS

A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel) realiza o Campeonato Amador de Futebol, como forma de fomento ao esporte na cidade. No último domingo, dia 26, diversas partidas acirradas marcaram mais uma rodada da 1ª fase do Campeonato. Os jogos ocorreram no Estádio Municipal do Jardim Maringá. Na ocasião, a Equipe Trans Maia empatou com o PX Clube em 1 a 1. O jogo entre o Mercado Larissa e Rebote FC/Transneto acabou em W.O. Já a equipe Somma / Pinara venceu o Jardim Kantian por 4 a 3.

A próxima rodada da primeira fase do Campeonato Amador de Futebol ocorreu neste

fim de semana, também no Estádio Municipal do Jardim Maringá. A equipe Vila Ribas enfrentou o Red Bull Paulista às 9h. Em seguida, o Avencal F.C jogou com o R6 Jd Virgínia. Na parte da tarde, às 14h, o Fazenda São Paulo / Blasco enfrenta o PX Clube. O A Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel), acompanha todos os jogos do Campeonato Amador de Futebol. Ele destaca que o campeonato incentiva a prática esportiva no município. “O Campeonato Amador já uma tradição na cidade. Toda a equipe da Semjel trabalha para garantir a saúde e a qualidade de vida da população através da promoção do esporte”, destaca.



A equipe Spartaks foi campeã da competição em 2014

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Agricultura e Abastecimento

ROSANA PEREIRA BERTONI MELO

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Desenvolvimento Social

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA

Educação

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Finanças

VIVIANE CAMARGO

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Obras e Serviços

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Transportes e Serviços Rurais

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável: José Luiz Couto
MTB 70.581. **Assessoria de Comunicação:**

Celi Leme e Dudu Moraes.

Editoração: Agência Imprensa Itapeva.

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica IN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Wiliana Cristina da Silva de Souza

2º Secretário:

Valdinei Pinheiro Vasco

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Walter Daniel da Silva Júnior

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

OLIMPÍADAS

DIVULGADO O TRAJETO DA TOCHA OLÍMPICA EM ITAPEVA

As ruas por onde o comboio passará ficarão impedidas de estacionar os veículos desde a meia-noite do dia 16 de julho

Itapeva receberá no dia 16 de julho a Tocha Olímpica. O evento terá início à partir das 14h, iniciando pelas Avenidas Expedicionários de Itapeva; Rua Higino Marques; Rua Alexandrino de Moraes; Rua Coronel Monteiro; Avenida Paulina de Moraes; Rua Higino Marques; Praça 20 de Setembro; Avenida Coronel Acácio Piedade; Rua Santana; Praça Anchieta; Rua Coronel Levino Ribeiro; Praça Furquim Pedroso; Avenida José Ermírio de Moraes; Avenida Paulina de Moraes; Avenida Roberto Gemignani e Praça de Eventos Zico Campolim.

O Revezamento da Tocha Olímpica está percorrendo o país e durante 95 dias, 329 cidades receberão a visita da chama. A rota do revezamento da Tocha Olímpica está ligando o Brasil de norte a sul, com o compromisso de envolver a população com os jogos e levar o espírito olímpico a todos os cantos do Brasil.

Itapeva foi escolhida por ser ligação e passagem entre as regiões sul e sudeste e pelo histórico do tropeirismo. “Esse movimento desbravou o Brasil e que em sua época tinha o mesmo objetivo da passagem da Tocha Olímpica, que é unir o Brasil e os brasileiros”, explica o secretário municipal de Esportes.

O município será mostrado ao mundo, pois todas as mídias nacional e internacional estarão voltadas à cidade, principalmente pelo evento

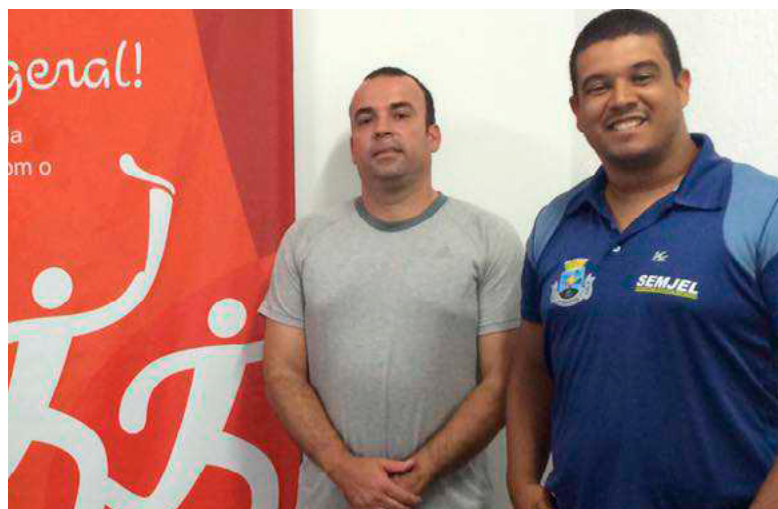
estar em sua reta final, quando faltarão duas semanas para o início da competição.

A Prefeitura Municipal de Itapeva informa que as ruas por onde o comboio passará ficarão impedidas de estacionar os veículos desde a meia-noite do dia 16 de julho e também serão interditadas para o tráfego de carros a partir das 12 horas até o término do evento esportivo. As ruas paralelas e transversais serão utilizadas para estacionamento e permanecerão abertas para o tráfego.

Nenhuma publicidade relacionada ao evento “Revezamento da Tocha Olímpica” pode ser explorada pelos comerciantes do município, sendo que estão autorizadas somente as publicidades das empresas Coca-Cola, Nissan e Bradesco. As faixas publicitárias que estiverem em desacordo com o disposto serão retiradas.

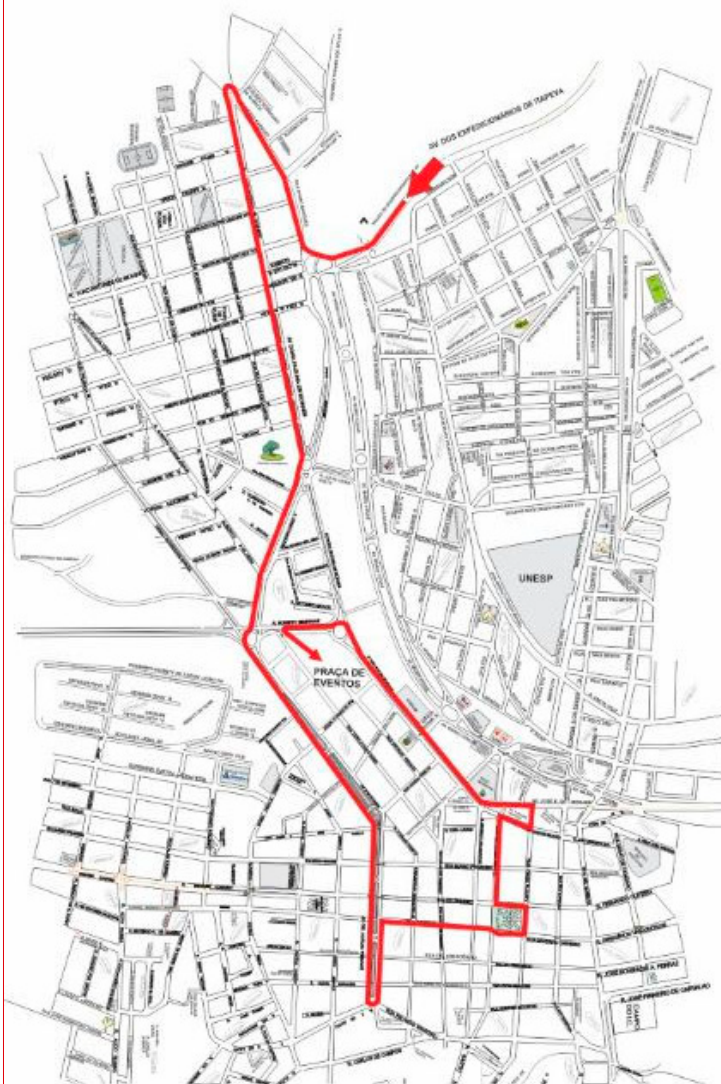
Informações sobre o Revezamento da Tocha Olímpica em Itapeva, devem ser obtidas de segunda a sexta-feira na Semjel ou pelo fone 3522-3967, com o coordenador Fernando Penteado de Moura.

Conduzirão a tocha em Itapeva Vinicius Kerchner, Flávio de Lima, João Marcos dos Santos Medeiros, Wagner Antonio Platini, Irene Carvalho Felipe, Laerte Roque de Barros, Paulo Roque da Silva, Kenneth Charles Frost, Jorge Hamilton Rezende, Júlio César Pinheiro Garcia, Vanessa Vitória Vasconcelos, Vinicius Nicoletti de Oliveira, Tlacaclael Benavides Kuri, Carla Aparecida Folla Celmin, Maria Isabel Llori Fernandes e Paulo Francisco Fernandes.



Fernando de Moura e Juliano Cardozo, da Semjel

TRAJETO DA TOCHA OLÍMPICA 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**ERRATA ATO DA MESA Nº 035/16**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio à funcionário da Câmara Municipal de Itapeva.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, nos termos do Regimento Interno, artigo 21, II, "a" c.c. o artigo 85-A, § 3º da Lei 1777, de 10 de abril de 2002, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário **ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo a **partir de 4 de julho de 2016**.

Art. 2º O período remanescente de 60 (sessenta) dias da referida licença poderá ser gozado em data oportuna.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 16 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO

* Republicado por haver saído com incorreção na página 5 da Imprensa Oficial do Município, edição de 27 de junho de 2016.

ATO DA MESA Nº 038/16

Dispõe sobre nomeação de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **Mario Fadini Junior**, RG nº 48.095.545-1, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Ver. Celio Vieira Gonçalves, a partir de **14 de junho de 2016**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 22 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO**ATO DA MESA Nº 040/16**

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **Luiz Fernando Tassinari**, RG nº 13.481.944-5, exonerado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial – Referência C2, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Ver. Valdinei Pinheiro Vasco, a partir de **01 de julho de 2016**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 041/16

Dispõe sobre nomeação de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica a servidora **Patrícia Garcia de Almeida**, RG nº 33.557.759-3, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial – Referência C2, Gabinete Ver. Valdinei Pinheiro Vasco, a partir de **02 de julho de 2016**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 039/16

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio à funcionária da Câmara Municipal de Itapeva.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, nos termos do Regimento Interno, artigo 21, II, "a" c.c. o artigo 85-A, § 3º da Lei 1777, de 10 de abril de 2002, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica concedido à funcionária VALÉRIA SEVERINO DE LIMA, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º O período remanescente de 60 (sessenta) dias da referida licença poderá ser gozado em data oportuna.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 23 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/16

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal Referente ao Exercício de 2013 - Processo TC – 001795/026/13.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itapeva, referente ao exercício de 2013, em acordo com o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC – 001795/026/13.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 21 de junho de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO

AVISOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO nº 014 de 2015

CARTA CONVITE Nº 011/2015

PROCESSO Nº 174/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: FACILIMP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, situado na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, 18406-380, Itapeva, SP, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I.

VALOR global: R\$ 2.582,07 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: Pelo presente termo de alteração, fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO nº 006 de 2015

CARTA CONVITE Nº 005/2015

PROCESSO Nº 053/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: ADALBERTO FOGAÇA DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I

VALOR global: R\$ 2.735,36 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Pelo presente termo de alteração, fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 19/2016 de 30 de junho de 2016.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2012 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para, em jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercerem os cargos de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: **PROFESSOR AUXILIAR**- Ref. ANEXO II da Lei Municipal nº 2.789/2008:

NOME	Classificação	RG	Local de exercício	Data da nomeação
CAMILA DE ANDRADE MORAIS GONCALVES	47º	42.773.812-X	E.M. JOSE SEBASTIAO HERRERA	01/06/2016

Art. 2º O candidato elencado no artigo 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 3º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA CRH N.º 20/2016 de 30 de junho de 2016.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2014 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercerem os cargos de provimento efetivo nas localidades específicas os seguintes candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: **COLETOR** - Ref. 2B da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
WAGNER ALMEIDA CONCEIÇÃO	8º	49.471.685-X	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	06/06/2016
LUIZ CARLOS DA COSTA ALMEIDA	9º	24.274.742-5	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	06/06/2016
ANDERSON KLEITON SANTOS DA CUNHA RAMOS	11º	43.002.584-1	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	06/06/2016
CARLOS MARCELINO SERAFIM RAMOS	12º	46.314.293-7	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	02/06/2016
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	13º	28.624.858-X	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	06/06/2016
EDLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	14º	43.216.661-0	SEC.MUN.ADM.S.REGIONAIS	06/06/2016

Art. 2º O candidato elencado nos artigos 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 3º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA CRH N.º 21/2016, de 30 de junho de 2016.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, os quais exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo, até respectivas datas:

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
ALAN FRANCISCO FEITEIRA	7 897 858 0	ORIENTADOR DE ALUNOS	20/06/2016
ELAINE ANTUNES DE CARVALHO DA ROSA	40 418 811 4	MERENDEIRA	14/06/2016
KEREN DELL ANHOL DE ANDRADE	32 728 307 5	MERENDEIRA	14/06/2016

Art. 2º Ficam exonerados devido ao processo nº 7133/2015; respectivamente do servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
VERA LUCIA AGUIAR	27 158 994 2	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2016

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia da efetiva interrupção da prestação do serviço público municipal e consequente cessação do exercício das atribuições do respectivo cargo, nos moldes solicitados por cada um dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Edital de: - Ata de Registro de Preços nº Publicada na edição nº 780
do dia 27/06/2016, página 10.

ERRATA

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 912.089,70 (NOVECIENTOS E DOZE OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Leia – se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 843.689,70 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2016

PROCESSO N.º 3.918/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016

DETENTOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.889.977/0001-98

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 1º DE JUNHO DE 2016

VIGENCIA: 04/07/2016 A 04/07/2017

GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRE WANDERLEY ORZECOWSKY, ANTÔNIO CASEMIRO FERREIRA, CLÁUDIO CESAR DOS REIS, RAFAEL LEONARD CAMPOLIM DE MORAES, ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, IVAN BERTALHA GOMES DA SILVA, JÉSSICA TAÍS DA SILVA, JUCILÉIA CARLA RODRIGUES COSTA, LUCIANO JOSÉ BARBOTTI, MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA E REINALDO MARQUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
10	UNID	Pneu 1000-20 diagonal borrachudo, 16 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 20mm	20	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00	GOODRIDE
11	UNID	Pneu 1000-20 diagonal liso, 16 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 12mm	16	R\$ 775,00	R\$ 12.400,00	LING LONG
13	UNID	Pneu 1400-24, 16 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 25,5mm	30	R\$ 1.416,30	R\$ 42.489,00	SUPERGUIDER
14	UNID	Pneu 17.5-25 para máquinas OTR (fora de estrada), 16 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 25,5mm	6	R\$ 1.782,50	R\$ 10.695,00	SUPERGUIDER
18	UNID	Pneu 750-16 diagonal borrachudo, 10 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 15mm	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00	LING LONG
19	UNID	Pneu 750-16 diagonal liso, 10 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 10,5mm	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	LING LONG
20	UNID	Pneu 900-20 diagonal liso, 14 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 12mm	4	R\$ 663,75	R\$ 2.655,00	GOODRIDE
23	UNID	Pneu agrícola 18.4-34, modelo R1, 12 lonas de capacidade, profundidade do sulco de aproximadamente 40mm	4	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00	SUPERGUIDER
30	UNID	Pneu radial 175/70, aro 13, índice de carga 82 (475kg) e índice de velocidade T (190km/h), com profundidade de sulco de aproximadamente 8mm	154	R\$ 154,00	R\$ 23.716,00	APOLLO
31	UNID	Pneu radial 175/70, aro 14, índice de carga 84 (500kg) e índice de velocidade T (190km/h), com profundidade de sulco de aproximadamente 8,5mm	84	R\$ 188,20	R\$ 15.808,80	APOLLO
32	UNID	Pneu radial 185/65, aro 15, índice de carga 88 (560kg) e índice de velocidade H (210km/h)	12	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80	LING LONG
33	UNID	Pneu radial 185/70, aro 14, índice de carga 88 (560kg) e índice de velocidade T (190km/h)	70	R\$ 207,10	R\$ 14.497,00	APOLLO
35	UNID	Pneu radial 195/55, aro 15, índice de carga 85 (515kg) e índice de velocidade H (210km/h)	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	LING LONG
36	UNID	Pneu radial 195/65, aro 15, índice de carga 91 (615kg) e índice de velocidade V (240km/h)	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00	LING LONG
37	UNID	Pneu radial 205/55, aro 16, índice de carga 91 (615kg) e índice de velocidade V (240km/h)	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	LING LONG
38	UNID	Pneu radial 205/70, aro 15, índice de carga 96 (710kg) e índice de velocidade T (190km/h)	12	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00	LING LONG
43	UNID	Pneu radial 225/75, aro 15, índice de carga 102/99 (850/775 kg) e índice de velocidade S (180km/h)	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00	GOODRIDE
44	UNID	Pneu radial 225/75, aro 16, índice de carga 104 (900kg) e índice de velocidade S (180km/h)	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	LING LONG
46	UNID	Pneu radial 275/80, aro 22,5, liso, 16 lonas de capacidade e profundidade de sulco de aproximadamente 17mm	28	R\$ 1.114,00	R\$ 31.192,00	LING LONG
48	UNID	Pneu radial borrachudo 215/75, aro 17,5, índice de carga 127/124 (1750/1600 kg) e índice de velocidade J (100km/h), 16 lonas de capacidade	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	LING LONG
49	UNID	Pneu radial borrachudo 235/75, aro 15, índice de carga 104 (900 kg) e índice de velocidade S (180km/h)	8	R\$ 348,75	R\$ 2.790,00	LING LONG

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 211.479,60 (DUZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2016**PROCESSO N.º 3.918/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016****DETENTOR: COMERCIAL DOUGLAS PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ: 60.748.530/0001-44****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 1º DE JUNHO DE 2016****VIGENCIA: 04/07/2016 A 04/07/2017****GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRE WANDERLEY ORZECOWSKY, ANTÔNIO CASEMIRO FERREIRA, CLÁUDIO CESAR DOS REIS, RAFAEL LEONARD CAMPOLIM DE MORAES, ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, IVAN BERTALHA GOMES DA SILVA, JÉSSICA TAÍS DA SILVA, JUCILÉIA CARLA RODRIGUES COSTA, LUCIANO JOSÉ BARBOTTI, MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA E REINALDO MARQUES****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
29	UNID	Pneu radial 165/70, aro 13, índice de carga 79 (437kg) e índice de velocidade T (190km/h)	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00	FIRESTONE
PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 604,00 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2016**PROCESSO N.º 4.123/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016****DETENTOR: S.P PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI EPP CNPJ: 21.073.942/0001-70****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 6 DE JUNHO DE 2016****VIGENCIA: 04/07/2016 A 04/07/2017****GESTOR DO CONTRATO: MANOEL VICENTE BRAGA NETO****OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Hora trabalhada	Motoniveladora com potência de 140 a 155 HP (locação com operador, combustível e manutenção)	200	R\$ 175,20	R\$ 35.040,00
2	Hora trabalhada	Pá carregadeira sobre rodas, potência 152 HP, capacidade da caçamba de 1,53 a 2,30 m³, peso operacional de 10089 kg ou equivalente (locação com operador, combustível e manutenção)	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
3	Hora trabalhada	Retroescavadeira com pá carregadeira, motor de 70 HO, capacidade de 0,2/0,7 m³ (locação com operador, combustível e manutenção)	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
4	Hora trabalhada	Caminhão basculante traçado, capacidade de 14 m³ (locação com operador, combustível e manutenção)	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
5	Hora trabalhada	Trator de esteira 160 a 300 HP com lâmina, peso operacional 16 Ton (locação com operador, combustível e manutenção)	120	R\$ 183,00	R\$ 21.960,00
6	Hora trabalhada	Escavadeira hidráulica sobre esteira com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 Ton, potência líquida entre 150 e 160 HP (locação com operador, combustível e manutenção)	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2016**PROCESSO N.º 2.146/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016****DETENTOR: PORT CON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 55.980.858/0001-51****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2016****VIGENCIA: 04/07/2016 A 04/07/2017****GESTOR DO CONTRATO: FERNANDO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Tonelada	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	2000	R\$ 221,00	R\$ 442.000,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO - R\$ 442.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**HOMOLOGAÇÕES**

Processo Administrativo nº 2.146/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Assunto: Pregão Presencial Nº 34/2016

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso à Quente – CBUQ.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 34/2016, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **PORT-CON CONSTRUTORA LTDA, item único.**

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 20 de maio de 2016.

Processo Administrativo nº 4.638/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 41/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, resolvo:

1. REVOGAR os itens 2, 3, 4, 8, 10, 11, 45, 59, 100, 103 e 159 (**Fracassados**) e os itens 75, 89, 92, 93, 94, 95, 101, 110, 119, 128, 150, 152, 157, 158, 181, 182, 183, 184, 189, 192, 193, 200, 202, 231, 247, 265, 266, 274, 275, 302, 308, 312 e 313 (**Desertos**);

2. HOMOLOGAR os itens remanescentes em favor das empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

– **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA,** (Itens 67 e 83);

– **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (Itens 62, 65, 81 e 240);

– **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME** (Item 268);

– **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Itens 282, 283 e 284);

– **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Itens 12, 19, 22, 37, 52, 66, 80, 98, 107, 111, 112, 118, 140, 146, 147, 154, 155, 217, 219, 221, 223, 228, 238, 241, 243, 246, 254, 255, 256, 257, 264, 271, 285, 298, 307, 309, 312 e 314);

– **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (Itens 123, 134, 206, 248, 279 e 281),

– **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (Itens

5, 7, 13, 15, 23, 30, 36, 42, 44, 54, 57, 58, 63, 64, 73, 85, 88, 97, 113, 117, 120, 125, 129, 130, 137, 139, 141, 148, 153, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 186, 191, 198, 213, 222, 224, 249, 258, 259, 269, 277, 304 e 306),

– **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (Itens 60, 105, 106, 109, 151, 161, 164, 177, 178, 179, 203, 204, 205, 210, 235, 245, 252, 276, 280, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297 e 310);

– **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** (Itens 17, 33, 39, 131, 190, 286 e 289);

– **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA** (Itens 9, 40, 50, 76, 96, 126, 132, 133, 135, 142, 145, 194, 195, 201, 207, 208, 209, 250, 261, 262, 278 e 288);

– **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** (Item 74);

– **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (Itens 51, 53, 78, 90 e 91);

– **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME** (Itens 21, 49, 69, 99, 108, 124, 143, 144, 176, 185, 214, 225, 230, 232 e 260);

– **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Itens 41 e 171),

– **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Itens 29, 31, 68, 86, 199, 212, 263, 270 e 305),

– **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (Itens 20, 27, 35, 38, 43, 72, 82, 84, 87, 102, 104, 114, 115, 116, 121, 136, 138, 149, 156, 159, 169, 174, 175, 187, 196, 211, 218, 227, 236, 237 e 242);

– **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA** (Itens 6, 16, 18, 24, 25, 26, 28, 46, 47, 48, 55, 56, 71, 77, 79, 122, 127, 160, 170, 180, 197, 215, 216, 220, 226, 229, 244, 253, 287, 299, 300, 303 e 311);

– **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA** (Itens 32, 70, 233, 234, 267, 272, 273 e 301);

– **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA** (Itens 14, 172, 188, 239 e 251).

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 27 de junho de 2016.

Itapeva, 1º de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016	
Entidade: _____	
CNPJ/MF nº _____	
PROJETO: _____	
Na qualidade de Presidente/Representante Legal da entidade acima identificada estou ciente que a entrega dos documentos relacionados abaixo dentro das condições constantes do Artigo 23 Item III é fundamental para a Fase de Seleção do presente Edital. Estou ciente que a não apresentação dos documentos abaixo relacionados DESCCLASSIFICARÁ o projeto apresentado por esta entidade.	
Nome do Representante Legal da Entidade: _____	
Assinatura do Representante Legal da Entidade: _____	
1 – Estatuto Social acompanhado das eventuais alterações) devidamente registrado pelo Oficial Competente;	
2 – Ata de Eleição da Diretoria em exercício devidamente registrada pelo Oficial Competente e acompanhada do Termo de Posse;	
3 – Cópia do RG e CPF do representante legal e do procurador (se for o caso);	
4 – Registro ou Protocolo de Inscrição no CMDCA;	
5 – Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (identificando o número de registro) e pelo representante legal da entidade;	
6 – Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;	
7 – CERTIDÃO: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União);	
8 – CERTIDÃO: Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo);	
9 – Municipal:	
a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (TAXAS);	
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU) (caso seja proprietária do imóvel);	
c) Certidão de Rol Nominal (no caso de não ser a organização proprietária de imóveis no município).	
10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);	
11 – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CR);	
12 – Declaração indicando a concordância em abrir conta específica para o projeto no Banco _____, caso o projeto seja contemplado no Edital FUMCAD/CMDCA Itapeva 2016;	
13 – Comprovação de inscrição no CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Número de Ordem: _____

Data recebimento: ____/____/____

Horário recebimento: ____:____

Assinatura: _____

(FAZER EM 01 VIA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE)

ANEXO II DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaro(amos) para fins específicos de participação no Edital de Chamada Pública CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016 que a _____ (nome da entidade proponente) _____, é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaro(amos) que o projeto apresentado neste Edital para financiamento de recursos via FUMCAD Fundo Municipal.....Estadual dos Direitos

da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Itapeva, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do Presidente da entidade proponente)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO – PROJETO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016 (01 via em papel timbrado da instituição proponente)

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
NOME:			
CNPJ Nº:			
REGISTRO NO CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
ENDEREÇO INTERNET:			
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	LOCAL / ENDEREÇO E REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:
B	OBJETIVO GERAL:
D	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (DIRETO) ATENDIDOS:
E	CUSTO TOTAL DO PROJETO:
F	DURAÇÃO DO PROJETO (NÚMERO DE MESES):
G	CUSTO PER CAPITA/MÊS:
H	VALOR DA CONTRAPARTIDA (MÍNIMO DE 5% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	
1.2. CNPJ:	
1.3. SITE:	
1.4. CERTIFICAÇÕES:	
CEBAS ()	OSCP ()
Utilidade Pública Estadual ()	Utilidade Pública Federal ()
COMASI ()	Utilidade Pública Municipal ()
1.5. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
1.6. DOCUMENTO IDENTIDADE RG:	1.7. ÓRGÃO EXPEDIDOR:

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO 2.1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO: 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO 3.1. NOME DO PROJETO: 3.2. JUSTIFICATIVA: 4. OBJETIVOS DO PROJETO 4.1. OBJETIVO GERAL: 4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 5. BENEFICIÁRIO 5.1. BENEFICIÁRIOS DIRETOS: 5.2. BENEFICIÁRIOS INDIRETOS: 6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: (indicar os bairros e subprefeituras bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação) 7. METODOLOGIA: 8. RESULTADOS ESPERADOS:	8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM OS RESPECTIVOS RESULTADOS ESPERADOS: (descrever os resultados quantitativos e qualitativos – de modo que sejam passíveis de monitoramento – relacionando-os com os objetivos correspondentes). 9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">RESULTADO</th> <th style="width: 25%;">INDICADORES QUALITATIVOS</th> <th style="width: 25%;">INDICADORES QUANTITATIVOS</th> <th style="width: 25%;">MEIOS DE VERIFICAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> 10. RECURSOS HUMANOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CARGO)</th> <th style="width: 25%;">FUNÇÃO NO PROJETO</th> <th style="width: 25%;">Nº DE HORAS/MÊS</th> <th style="width: 25%;">VÍNCULO (CLT, prestador de serviço, voluntário)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: (especificar mês a mês as atividades) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="13">PLANO DE TRABALHO ANUAL</th> </tr> <tr> <th style="width: 20%;">ATIVIDADE /MÊS</th> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> 12. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR TOTAL DO PROJETO (bens ou serviços) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 80%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 10%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 10%;">VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO																					FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CARGO)	FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DE HORAS/MÊS	VÍNCULO (CLT, prestador de serviço, voluntário)																									PLANO DE TRABALHO ANUAL													ATIVIDADE /MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																					DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)															
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO																																																																																																																																																		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CARGO)	FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DE HORAS/MÊS	VÍNCULO (CLT, prestador de serviço, voluntário)																																																																																																																																																		
PLANO DE TRABALHO ANUAL																																																																																																																																																					
ATIVIDADE /MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																									
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)																																																																																																																																																			

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016
ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

[illegible]

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2302/2005 no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, bem como gestora do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapeva/SP, em conformidade com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012;

CONSIDERANDO os determinantes da Lei

Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2302/2005;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

DELIBERA:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva/SP – FUMCAD, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Itapeva/SP e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Artigo 1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD, gerenciados pelo CMDCA ITAPEVA:

Parágrafo Único - Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Artigo 2º - Os projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD -ITAPEVA, nos termos Lei Municipal nº 2302/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, da seguinte forma:

I - Financiamento do projeto apresentado, aprovado e clas-

sificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapeva /SP.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º - Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

B - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

II - SAÚDE:

A - Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

B - Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

C - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

D - Disseminação da Cultura de Paz:

1. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
2. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas.

E - Acidentes Domésticos:

1. Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
2. Acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos;

F - Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;

G - Promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

III - EDUCAÇÃO:

A - Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

B - Formação em valores para a convivência na escola;

C - Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

D - Formação de leitores;

E - Ensino de línguas estrangeiras;

F - Orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;

G - Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

H – Desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

I - Complementação cultural, esportiva e educacional (incluindo cursos para docentes: treinamento/rendimento; iniciação esportiva; atividade física e saúde; curso para alunos: formação profissionalizante em arbitragem esportiva);

J - Inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

IV – ESPORTE, CULTURA E LAZER:

A - Realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V - TRABALHO:

A – Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

B - Aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

VI – FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 4º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise e classificação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as DELIBERAÇÕES do CMDCA;

II - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Capacidade técnica e administrativa da Organização Social, Não Governamental ou Entidade de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

IV - Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

V - Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser selecionado.

CAPÍTULO V DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º - As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO

Artigo 6º - As propostas de projeto das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente registrada ou em processo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º - O período de apresentação dos projetos será de 30 (trinta dias) após a publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município de Itapeva

§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I) - No ato da entrega dos projetos a Entidade deverá apresentar três folhas do PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO impresso, sendo que duas dessas folhas estarão na parte externa do envelope, servindo, assim, como PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROJETO. A terceira folha deverá ser a FOLHA DE ROSTO DO PROJETO;

II – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (Anexo II) - No ato da entrega do projeto a Entidade deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para conveniamento, conforme relacionado no PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I), bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim. Este documento deverá estar dentro do envelope juntamente com o projeto;

III - Apresentação de cópia simples do registro ou protocolo original para as Entidades que estejam em fase de renovação;

IV – Certificado Cadastral de Entidades no CMDCA

V – PLANO DE TRABALHO – PROJETO (Anexo III) – Descrição técnica e pormenorizada das etapas que compõem o projeto, bem como a justificativa, objetivos, metodologia entre outras informações;

VI – PLANILHA DE CUSTOS E ORÇAMENTO (Anexo IV) – Memorial de cálculo e discriminação das despesas que compõem o projeto.

§ 2º - As inscrições deverão ser na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itapeva, localizada na Rua José Basílio de Araújo Ferraz, 50, Itapeva/SP, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, com a Senhora Franciele Bezerra dos Santos Jardim. Os documentos deverão estar acondicionados em um envelope lacrado.

§ 3º - O envelope lacrado deverá vir acompanhado externamente de duas vias do PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I) e uma via será devolvida devidamente protocolizada para o proponente.

§ 4º - As inscrições protocoladas na vigência do prazo inicial anteriormente estabelecido serão consideradas válidas e submetidas ao cronograma estabelecido na presente deliberação.

§ 5º - No caso de a data final do prazo estabelecido no caput deste artigo ser final de semana ou feriado nacional será considerado para tal fim o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 8º - O CMDCA fará publicar até 10 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, na Imprensa Oficial do Município, a lista dos projetos que serão submetidos à análise da comissão.

CAPÍTULO VIII DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 9º - Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste edital:

I – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I);

II – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (Anexo II);

III – PLANO DE TRABALHO – PROJETO (Anexo III), contendo: a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental ou da Entidade e do responsável

legal do Projeto; b) Apresentação da Organização Governamental e da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação; c) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto; d) Descrição Técnica do Projeto, indicando: 1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; 2. Objetivos do Projeto – Geral e Específico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar; 3. Beneficiários – Público alvo a ser abrangido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação; 4. Abrangência geográfica; 5. Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; 6. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto); 7. Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local; 8. Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente; 9. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas. 10. Indicação da Contrapartida: Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Entidade proponente.

IV – PLANILHA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS (Anexo IV): Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

CAPÍTULO IX DA CONTRAPARTIDA

Artigo 10 - Constitui ainda condição para a análise do projeto, bem como celebração do convênio, a oferta, pela Entidade Privada sem fins lucrativos proponente, de contrapartida,

§ 1º - A contrapartida poderá assumir a forma de transferência de recursos financeiros ou da utilização de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis e claramente detalhados no plano de trabalho.

§ 2º - A contrapartida deverá ser de no mínimo 5% do valor a ser repassado pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, regularmente demonstrada no momento da formalização do Termo de Convênio por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais entre outros.

CAPÍTULO X DESPESAS VEDADAS

Artigo 11 - Não serão cobertas com recursos repassados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, despesas com:

- a) Despesas maiores de 70% do valor do Projeto com Recursos Humanos;
- b) Taxa de administração;

- c) Gratificação, consultoria, assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;
- d) Aditamento com alteração do objeto;
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- g) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;
- h) Despesas maiores de 30% (trinta por cento) do valor do projeto com aquisição de material permanente;
- i) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Artigo 12 - Para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado (três cotações) antes da celebração do contrato.

Artigo 13 - Nos Termos de Convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que:

I - estejam previstas no programa de trabalho;

II - não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º - Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

§ 2º - Quando a despesa administrativa for paga com recursos do Convênio e de outras fontes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Artigo 14 - Nos Termos de Convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no programa de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Convênio.

Artigo 15 - A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos na alínea “a” do artigo 11 deste edital.

Artigo 16 - A entidade privada sem fins lucrativos deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Convênio.

Artigo 17 - Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Convênio as pessoas naturais que estão em processo de condenação por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Artigo 18 - A inadimplência da entidade privada sem fins lucrativos em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Convênio.

Artigo 19 - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Convênio, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Artigo 20 - As despesas com a realização de obras somente serão admitidas em terrenos públicos, e mediante apresentação do termo de permissão de uso expedido pelo Órgão detentor da posse ou propriedade, com respectivo Projeto de Obra aprovado pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Artigo 22 - Será constituída uma Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento de projetos, composta por 06 membros que atuem junto ao sistema de garantia de Direitos da criança e do adolescente, a ser publicado por meio de portaria específica.

§ 1º - Não poderão participar da Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento de projetos representantes de entidades que apresentarem projetos para este Edital.

§ 2º - Mediante solicitação da Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 3º - A Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA Itapeva até 15 dias após o término do prazo de inscrição dos projetos.

§ 4º - A Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento apresentará os projetos classificados em reunião do CMDCA para o devido fim.

§ 5º - A Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento fará visitas às entidades com a finalidade de assessorar no desenvolvimento dos projetos.

§ 6º - Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento fará a análise das prestações de contas dos projetos.

CAPÍTULO XII

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 23 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento, em quatro fases, sendo:

I – FASE DE HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o

cumprimento do presente edital.

II – FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento fará análise e avaliação dos projetos apresentados.

III – FASE DE SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento selecionará os projetos aptos ao financiamento ou apoio, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nesta fase, os projetos selecionados serão convocados para apresentação da documentação constante do PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I) no prazo de 7 (sete) dias sob pena de desclassificação do projeto selecionado. A documentação a ser apresentada deverá ser cópia simples, com apresentação de original ou autenticada para validação.

IV – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento, conforme os critérios definidos neste edital e pelo CMDCA, respeitando as regras dispostas no presente edital.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 24 - Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Análise, Classificação e Acompanhamento que apresentará para aprovação da plenária do CMDCA, utilizando os seguintes critérios;

I - Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente.

II - Maior impacto social (atenda maior quantidade de crianças/adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como apresente maior perspectiva intersetorial).

III - Experiência e Histórico da Entidade/Instituição (um ponto para cada ano de trabalho com criança e adolescente).

IV – Inovação (projetos inéditos).

V - Melhor custo/benefício.

VI - Capacidade Técnica administrativa da organização.

§ 1º - Cada um dos critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º - Em caso de empate considerar-se-á melhor classificado o projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a VII deste artigo.

§ 3º - Para Classificação referida no caput desse artigo será levada em consideração a participação das entidades nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO

Artigo 26 - O financiamento dos projetos aprovados e classificados pelo CMDCA dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e serão contemplados de acordo com classificação do CMDCA.

Parágrafo único – As propostas apresentadas deverão solicitar valor de financiamento de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 27 - O financiamento de projetos, aprovados e classificados pelo CMDCA com recursos direcionados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será permitido para:

I - Financiamento total ou parcial de projetos, desde que haja disponibilidade financeira;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, confor-

me disposições deste edital, com apresentação minuciosa dos custos e indicadores para aferição.

III – Construção, reforma, ampliação, somente em terreno público municipal, necessários a implantação e/ou implementação do atendimento à criança e ao adolescente, desde que tenham recursos direcionados.

CAPÍTULO XV DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 29 - O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Convênio, pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser renovado por 01 ano, desde que haja disponibilidade financeira direcionada ao Projeto na conta do Fundo.

§ 1º - O prazo para início da execução do projeto independe do prazo do término do período da captação de recurso.

§ 2º - Para a prorrogação do Termo de Convênio a Entidade terá que, impreterivelmente, protocolar solicitação em até 90 dias antes do término do Termo de Convênio no setor administrativo do CMDCA para análise e deliberação do mesmo.

§ 3º - A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

Artigo 30 – Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas relatório de avaliação quadrimestral, sendo que a não apresentação do mesmo implicará na suspensão do repasse financeiro ao projeto, até que ocorra a sua regularização.

CAPÍTULO XVI DOS REPASSES

Artigo 31 - A liberação de recursos financeiros será feita em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Convênio. Para tanto, deverá ser aberta uma conta exclusiva para o projeto. Após a finalização do referido, com a devida prestação de contas aprovada, a conta deverá ser devidamente encerrada.

§ 1º - O recurso financeiro deverá ser colocado em uma aplicação financeira. Os rendimentos dessa aplicação poderão ser utilizados no Projeto apresentado, desde que devidamente solicitado pela entidade proponente, através de ofício contendo o valor e a justificativa da utilização do referido recurso.

Artigo 32 - A movimentação dos recursos financeiros transferidos e das contrapartidas financeiras se houver da executora do projeto, objeto do Termo de Convênio, será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada Termo de Convênio;

II - Pagamentos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Artigo 33 - A executora do projeto objeto do Termo de Convênio deverá disponibilizar a contrapartida, de natureza financeira ou por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com a previsão no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

§ 1º - A contrapartida de natureza financeira deverá ser depositada na conta corrente bancária específica do Termo de Convênio até a data da assinatura do Termo de Convênio ou nos prazos previstos no Plano de Trabalho.

§ 2º - A aferição da contrapartida por meio de bens e/ou serviços deverá ser acompanhada de pesquisa de preços no mercado pela executora do projeto objeto do Termo de Convênio com, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos com prazo de validade máximo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO XVII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção A

Das Condições Gerais

Artigo 34 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital

Artigo 35 - A prestação de contas apresentada pela Conveniada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 3º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Convênio.

Artigo 36 - A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Artigo 37 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Conveniada, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal da Conveniada e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Artigo 38 - Serão considerados na análise da prestação de contas os seguintes relatórios elaborados por representantes do CMDCA:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do projeto;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Convênio.

Artigo 39 - O parecer técnico de análise de prestação de contas do Termo de Convênio elaborado pelo Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Itapeva deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Análise de Projetos do CMDCA que, após análise submeterá indicação fundamentada para aprovação ou reprovação por parte do pleno do Conselho, em reunião convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1º - A análise da prestação de contas de que trata este Edital deverá ser feita no prazo definido no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o caput e o § 1º deste artigo deverão, obrigatoriamente, considerar os seguintes quesitos:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, nas condições previstas neste artigo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Seção B Dos Prazos

Artigo 40 - A Conveniada ficará obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 1º - A definição do prazo para a prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.

§ 2º - O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas parciais, periódicas ou exigíveis após a conclusão de etapas vinculadas às metas do objeto.

§ 3º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 4º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CMDCA observará os prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Convênio, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, ou;

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º - As impropriedades que derem causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas serão registradas, se disponível em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento e legislação vigente.

Artigo 41 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Conveniada sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 42 - A Comissão de Análise de Projeto do CMDCA terá

como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

§ 1º - A definição do prazo para a apreciação da prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.

§ 2º - O prazo para apreciar a prestação final de contas poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 3º - Na hipótese do descumprimento do prazo definido nos termos do caput e parágrafos 1º e 2º, em até 15 (quinze) dias do seu transcurso, a Mesa Diretora do CMDCA reportará os motivos ao Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Itapeva.

§ 4º - O transcurso do prazo definido nos termos do caput e parágrafo 1º sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da Conveniada ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no caput deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Artigo 43 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único - O Presidente do CMDCA é a autoridade responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na indicação da Comissão de Análise Projetos e na deliberação do Pleno do Conselho.

Artigo 44 - Recebida do setor responsável pela análise da prestação de contas, a Comissão de Análise de Projetos terá o prazo de até 15 (quinze) dias para emissão da indicação para aprovação ou reprovação e o Pleno do Conselho prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação, desde que o prazo total para efetiva aprovação ou reprovação das contas não exceda o prazo legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Conveniada responsável pela execução do projeto.

§ 1º - A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Independente da quantidade de projetos apresentados e aprovados, apenas um projeto será contemplado com a destinação de recursos financeiros. Na eventualidade de uma entidade/instituição ter mais de um projeto aprovado, o recurso financeiro será transferido para o projeto que obter maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Artigo 46 - A celebração de Termo de Convênio com a Proponente somente se efetivará após a devida comprovação por parte da mesma de que dispõe das condições para consecução do objeto do plano de trabalho, nos termos do presente Edital e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio ou Contrato com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Artigo 47 - No momento da formalização do Termo de Convênio, caso a Proponente não logre demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no Artigo anterior, gozará de um prazo de noventa dias para fazê-lo.

Artigo 48 - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade Conveniada encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser disponibilizados ao CMDCA do município que terá competência para, observada a legislação aplicável, definir a sua destinação.

Artigo 49 - O calendário do presente edital é o que segue:
I - Apresentação de projetos: 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital.

DATA DA PUBLICAÇÃO 04/07/2016

II - Publicação da lista dos projetos apresentados: até 10 (dez) dias a contar do prazo final de entrega dos projetos.

DATA DA LISTA DE PROJETO APRESENTADO
12/08/2016

III - Publicação dos Projetos Aprovados por Ordem de Classificação: até 20 (vinta) dias a contar do encerramento do prazo para entrega dos projetos;

DATA DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 22/08/2016

§ 1º - O prazo para apresentação de Recursos referentes aos resultados relativos ao inciso III do presente artigo é de 7 (sete) dias a serem contados da data da publicação da aprovação.

DATA DE RECURSO 29/08/2016

§ 2º - Os Recursos deverão ser protocolados no prazo indicado no parágrafo anterior, no endereço: Rua José Basílio de Araújo Ferraz, 50 (Secretaria de Desenvolvimento Social), no telefone 15 3521-6013, e-mail cmdcaitaapeva@gmail.com, horário de atendimento das 08 horas às 14 horas com a Senhora Franciele Bezerra dos Santos Jardim (Secretária Executiva do CMDCA).

§ 3º - Os Recursos deverão ser endereçados à Comissão de Análise de Projetos do Edital CMDCA 2016.

§ 4º - A comissão de Análise de Projetos terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do indicado no parágrafo 1º, para emissão de Parecer a ser apresentado ao Pleno do Conselho.

§ 5º - A Mesa Diretora do Conselho deverá incluir na pauta

da primeira Reunião Ordinária, imediatamente posterior à data da apresentação do Parecer indicado no parágrafo anterior, a análise e deliberação do referido Parecer.

Artigo 50 - São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Protocolo de Encaminhamento;

Anexo II – Declaração da Organização;

Anexo III – Plano de Trabalho – Projeto;

Anexo IV – Planilha de Custos e Orçamentos.

Artigo 51 – As partes integrantes relacionadas no artigo 50 deste edital poderão ser disponibilizadas em meio eletrônico. Para tanto, as entidades deverão enviar e-mail solicitando os arquivos, em formato WORD (anexo I, II e III) e EXCEL (anexo IV). O email deverá ser enviado até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrição.

Parágrafo único - O email para solicitação dos arquivos deverá ser direcionado para o seguinte endereço: cmdcaitaapeva@gmail.com. Colocar no assunto “**SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS – EDITAL CMDCA/FUMCAD 2016**”

Artigo 52 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeva. Itapeva, 30 de junho de 2016.

Rosani Aparecida de Pontes
Presidente Interino CMDCA Itapeva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz, Nº 50 – CEP 18400-600.

Tel. (15) 3522 0307 – Itapeva-SP

acaosocial.itaapeva@ig.com.br

RESOLUÇÃO 007/2016 – CMDCA

Considerando a Lei Municipal 2.302/05, de 24 de Junho de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva/SP, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros, APROVA e RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída em reunião ordinária realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Itapeva-SP, a Comissão de Análise de Projetos.

Artigo 2º: Referida Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDCA, a saber:

Representantes do Poder Público

Rosani Aparecida de Pontes

Aparecida de Fátima Domingues O. Almeida

Sonia Maria de Oliveira Roseiro

Representante da Sociedade Civil

Raquel Rodrigues Duran da Silva

Artigo 3º: Esta resolução entra em vigor da data de sua publi-

cação.

Itapeva, 30 de junho de 2016.

Rosani Aparecida de Pontes
Presidente Interino CMDCA Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 9.284, DE 25 DE MAIO DE 2016
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SE-PLAN n.º 141/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
388/ 3.3.90.30.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 150.000,00
12-361 / 2001-2041	- Funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 05	- Material de consumo	
Cód. Aplic. 200 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
453/ 3.3.90.39.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 250.000,00
12-361 / 2001-2041	- Funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 05	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 200 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
405/ 3.3.90.30.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 50.000,00
12-365 / 2001-2050	- Funcionamento da pré-escola	
Fonte Recurso 05	- Material de consumo	
Cód. Aplic. 200 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
408/ 3.3.90.30.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 100.000,00
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 05	- Material de consumo	
Cód. Aplic. 200 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
470/ 3.3.90.39.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 60.000,00
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 05	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 200 0006		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1394/ 3.3.90.39.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 400.000,00
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal - funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 05	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 220 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1395/ 3.3.90.39.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 50.000,00
12-365 / 2001-2066	- Valorização do servidor público municipal - funcionamento	

Fonte Recurso 05	da pré escola	
Cód. Aplic. 220 0006	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1396/ 3.3.90.39.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 160.000,00
12-365 / 2001-2069	- Valorização do servidor público municipal - funcionamento das creches	
Fonte Recurso 05	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 220 0006		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.285, DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SE-PLAN n.º 141/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
439/ 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 250.000,00
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Cód. Aplic. 210 0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
424/ 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 250.000,00
12-361 / 2001-2041	- Funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Cód. Aplic. 220 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.303, DE 17 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SE-PLAN n.º 157/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
439 / 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. Regional	R\$ 118.000,00
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Cód. Aplic. 210 0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
423 / 3.3.90.36.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. Regional	R\$ 118.000,00
12-122 / 2001-2039	- Funcionamento das creches	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Cód. Aplic. 200 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.304, DE 20 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Itapeva/SP, com redução de 100% (cem por cento) de multa e de juros de mora do valor principal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.736, de 4 de setembro de 2014, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Itapeva/SP, especialmente em seu art. 4º, I e § 2º;

CONSIDERANDO que no dia 23 de junho de 2016 expirará o prazo para que os contribuintes interessados ingressem no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI vigente no Município de Itapeva/SP, com redução de 100% (cem por cento) de multa e de juros de mora do valor principal, mediante pagamento da dívida à vista;

CONSIDERANDO que o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI é de grande valia ao Município, dado que é destinado a promover a regularização de seus créditos;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para que os contribuintes interessados requeiram o ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, com redução de 100% (cem por cento) de multa e de juros de mora do valor principal, mediante pagamento da dívida à vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VIVIANE DE ALMEIDA CAMARGO

Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 9.306, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no

Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 158/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1974/ 3.3.90.46.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 100.000,00
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público - funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 05	- Auxílio Alimentação	
Cód. Aplic. 220 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1980/ 3.3.90.46.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 5.000,00
12-367 / 2001-2065	- Valorização do servidor público - funcionamento da educação especial	
Fonte Recurso 05	- Auxílio Alimentação	
Cód. Aplic. 220 0006		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1720/ 3.3.90.46.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 100.000,00
12-365 / 2001-2069	- Valorização do servidor público - funcionamento das creches	
Fonte Recurso 05	- Auxílio Alimentação	
Cód. Aplic. 220 0006		

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1717/ 3.3.90.46.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 5.000,00
12-365 / 2001-2066	- Valorização do servidor público - funcionamento da pré escola	
Fonte Recurso 05	- Auxílio Alimentação	
Cód. Aplic. 220 0006		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.307, DE 22 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 158/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.763,92 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
286/ 3.1.90.05.00	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional	R\$ 3.763,92
12-361 / 2001-2080	- Valorização do servidor público municipal - funcionamento do ensino fundamental	
Fonte Recurso 01	- Outros benefícios previdenc. do servidor	
Cód. Aplic. 220 0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á

através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

11.00.00	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
559 / 3.3.90.30.00	3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida	R\$ 3.763,92
27-122 / 3007-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte Recurso 01	- Material de consumo	
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.312, DE 29 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.868, de 9 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 161/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1337/ 3.3.90.36.00	7001 – Gestão pública na era do conhecimento	R\$ 17.000,00	
03-122 / 7001-2263	- Consultoria jurídica e contencioso judicial e extra judicial		
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Cód. Aplic. 110 0000			

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1784/ 3.3.90.47.00	4001 – Desenvolvimento social	R\$ 2.500,00
08-243 / 4001-2157	- Manutenção do conselho tutelar	
Fonte Recurso 01	- Obrigações tributárias e contributivas	
Cód. Aplic. 510 0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1344/ 3.3.90.39.00	7001 – Gestão pública na era do conhecimento	R\$ 17.000,00
03-122 / 7001-2385	- Escola de governo	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 110.0000		

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1666/ 3.3.90.39.00	4001 – Desenvolvimento social	R\$ 2.500,00
08-241 / 4001-2336	- Atendimento ao idoso	
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Cód. Aplic. 510 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2016.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ATO N.º 266 / 2016

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.729, de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos Ofício SMOS n.º 350/2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 159/2016;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
14.01.00	15.451	5001	1106	Infraestrutura urbana e serviços complementares	1999	4.4.90.51	92	100 0125	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
14.01.00	15.451	5001	1106	Infraestrutura urbana e serviços complementares	699	4.4.90.51	1	110 0000	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,01

PORTARIA N.º 6.706, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO N.º 2.322/2016

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública municipal A.D.F.R., registrada sob a Matrícula n.º 14.118, como incur-sa no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que a servidora não vem cumprindo de forma eficiente suas funções, uma vez que, estaria atuando em descordo com as normas impostas, demonstrando falta de comprometimento com seu trabalho trazendo assim prejuízos à Administração Pública.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.707, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO N.º 5.279/2016

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública municipal S.R.O.R., registrada sob a Matrícula n.º 17.500, como incur-

sa no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que a servidora não vem cumprindo de forma eficiente suas funções, uma vez que, estaria atuando em desacordo com as normas impostas, demonstrando falta de comprometimento com seu trabalho trazendo assim prejuízos à Administração Pública.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.708, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO N.º 1.796/2016

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.709, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO N.º 7.276/2005 apenso ao 6.229/2013

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 128/2016

PROCESSO N.º 2.866/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Baldim Assistência Técnica Ltda - ME

OBJETO: Impressão e xerox com locação de máquinas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Itapeva.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.100.800,00 (Um milhão, cem mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 0012 / 02.01.00 / 3.3.90.39.00 – 04.122.7001.2039 – 01 – 1100000; 0031 / 03.01.00 / 3.3.90.39.00 – 18.541.6006.2039 – 01 – 1100000; 0049 / 04.01.00 / 3.3.90.39.00 – 04.121.7006.2290 – 01 – 1100000; 0073 / 05.01.00 / 3.3.90.39.00 –

04.122.7008.2281 – 01 – 1100000; 0090 / 06.01.00 / 3.3.90.39.00 – 04.123.7001.2283 – 01 – 1100000; 0149 / 07.01.00 / 3.3.90.39.00 – 10.302.1001.2365 – 01 – 3100000; 0188 / 08.01.00 / 3.3.90.39.00 – 08.244.4002.2129 – 01 – 5100000; 1126 / 08.04.00 / 3.3.90.39.00 – 08.243.4001.2157 – 01 – 5100000; 1139 / 08.04.00 / 3.3.90.39.00 – 08.243.4001.2092 – 01 – 5100000; 1145 / 08.04.00 / 3.3.90.39.00 – 08.244.4001.2329 – 01 – 5100000; 0450 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.361.2008.2041 – 01 – 2200000; 0452 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.361.2008.2041 – 02 – 2620000; 0453 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.361.2008.2041 – 05 – 2200000; 0468 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.365.2008.2051 – 01 – 2200000; 0469 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.365.2008.2051 – 02 – 2620000; 0470 / 09.01.00 / 3.3.90.39.00 – 12.365.2008.2051 – 05 – 2200000; 0547 / 10.01.00 / 3.3.90.39.00 – 13.122.3006.2103 – 01 – 1100000; 0570 / 11.01.00 / 3.3.90.39.00 – 27.122.3008.2112 – 01 – 1100000; 0634 / 12.01.00 / 3.3.90.39.00 – 20.606.6001.2195 – 01 – 1100000; 0672 / 13.01.00 / 3.3.90.39.00 – 15.122.5001.2039 – 01 – 1100000; 0693 / 14.01.00 / 3.3.90.39.00 – 27.122.3008.2112 – 01 – 1100000; 0719 / 15.01.00 / 3.3.90.39.00 – 04.121.6007.2229 – 01 – 1100000; 0743 / 16.01.00 / 3.3.90.39.00 – 15.122.5010.2190 – 01 – 1100000; 0795 / 17.01.00 / 3.3.90.39.00 – 06.122.8005.2276 – 01 – 1100000.

DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 2016.

CONTRATO N.º 136/2016

PERMISSÃO GRATUITA DE USO

PROCESSO N.º 9.335/2015

PERMITENTE: Município de Itapeva

PERMISSIONÁRIA: Célio Alexandre Maestri

OBJETO: O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário de um Tanque de Leite, com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, ano 2000, série 07200964, registrado junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 04.878, cede a PERMISSÃO para que este dele faça uso, a título gratuito, para atender as necessidades do Bairro Taquaral.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 137/2016

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 5.917/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Topdata Processamento de Dados Ltda – EPP

OBJETO: Serviços profissionais especializados em construção, manutenção, inserção e publicação de dados no site disponibilizado na Internet - Contas Públicas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 7.755,72 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 646,31 (Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 05.01.00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 7001 Ação: 2039

Fonte: 01

Código Aplicação: 1100000

Despesa: 73

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 138/2016

PROCESSO N.º 5.318/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Elétron Eletrificações EIRELI - ME

OBJETO: Execução de serviço de manutenção de iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 0744/16.01.00/3.3.90.39.00 – 15.451.5001.2170 – 01 – 1000008; 1560/16.01.00/3.3.90.39.00 – 15.451.5001.2170 – 01 – 1100000; 1461/16.01.00/3.3.90.30.00 – 15.451. 5001.2170 – 01 – 1000008

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 043/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N.º 935/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: S.R. Rodrigues Santos Terraplanagem Ltda - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato Original, para que a execução do Objeto também atenda as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Administrações Regionais.

DOTAÇÃO: Ficam incluídas à despesa constante na Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe, as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

699 / 14.01.00 – 4.4.90.51.00 – 15.451.5001.1106 – 01 – 1100000;

743 / 16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15.122.5001.2039 – 01 – 1100000.

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2016.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 053/2015

PROCESSO N.º 1.592/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Pablo Peixoto dos Santos - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar de 23 de abril de 2016 e vencendo no dia 22 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

N.º 220/2015

PROCESSO N.º 9.335/2015

PERMITENTE: Município de Itapeva

PERMISSIONÁRIA: Valdiméia Pereira dos Santos

OBJETO: Rescindir unilateralmente, o Contrato n.º 220/2015, celebrado entre o PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, que tem por objeto a Permissão Gratuita de Uso de um Tanque de Leite, com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, ano 2000, série 07200964, registrado junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 04.878, considerando que a PERMISSIONÁRIA devolveu o Tanque Resfriador à responsabilidade do PERMITENTE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2016.

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 5.959/2016

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o atendimento de Urgência e Emergência prestados pela ENTIDADE, por meio do “Serviço Urgência e Emergência Hospitalar” a ser realizado através da “Política Humaniza SUS”, por intermédio do Acolhimento e Classificação de Risco por Equipe de Enfermagem, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Será de 07 (sete) meses, com início em 1º de junho de 2016, findando-se em 31 de dezembro de 2016, não sendo admitida sua prorrogação.

VALOR: R\$ 313.889,15 (Trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) por mês.

DOTAÇÃO: 149/07.01.00/3.3.90.39.00-10.302.1001-2065-01-3100000.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 069/2015

PROCESSO N.º 3.542/2015

CONVITE N.º 007/2015

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Brulino de Souza Nunes 52881342000

OBJETO: Acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, aproximadamente 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) ao valor do Contrato, correspondente a R\$ 6.363,80 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 146.505,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COBERTURA					
6.1	22,58	M²	Estrutura de madeira aparelhada em pinus autoclavado para telha de perfil ondulado leve, montada sobre alvenaria de tijolo maciço, inclusive travamento e componentes especiais (3,40*5,20 m).	R\$ 70,000	R\$ 1.580,60
6.2	39,86	M²	Cobertura em telha ondulada ecológica em fibra vegetal, impermeabilizada com produtos betuminosos e resinas especiais espessura 3mm (6*5,20 m).	R\$ 55,000	R\$ 2.192,30
6.3	39,86	M²	Forro em madeira de pinus autoclavado fixado sobre estrutura de madeira.	R\$ 65,000	R\$ 2.590,90
VALOR TOTAL					R\$ 6.363,80

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDA 08/2016 – EXPEDIDOS

01. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.626/2015 Data de Protocolo: 16/11/2015
Nº CEVS: 352240601-561-001802-2-0

Razão Social: GEAN PATRICK DE LIMA

CNPJ/CPF: 37242404819

Endereço: Rua LAUDELINA LOUREIRO DE MELO , 304
Vila Aparecida

Município: ITAPEVA CEP: 18401-000 UF: SP

Resp. Legal: GEAN PATRICK DE LIMA CPF: 37242404819

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 22/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

02. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.013/2016 Data de Protocolo: 11/01/2016
Nº CEVS: 352240601-471-000715-1-0

Razão Social: HÉLIO EDUARDO PRESTES - ME

CNPJ/CPF: 22.999.790/0001-01

Endereço: Rua IPORANGA , 133 Vila Bom Jesus

Município: ITAPEVA CEP: 18400-750 UF: SP

Resp. Legal: HÉLIO EDUARDO PRESTES CPF: 20250359855

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

03. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.071/2016 Data de Protocolo: 16/02/2016
Nº CEVS: 352240601-561-001829-1-5

Razão Social: MARIA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 23.426.320/0001-03

Endereço: Rua 9 DE JULHO, 1.119 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-070 UF: SP

Resp. Legal: MARIA APARECIDA DE SOUZA CPF: 16427600800

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 22/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

04. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.301/2016 Data de Protocolo: 01/06/2016
Nº CEVS: 352240601-472-000594-1-2

Razão Social: CACAULÂNDIA SORVETERIA E BOMBO-

NIERE ITAPEVA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.766.288/0001-78

Endereço: Avenida DOUTOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2.396 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP

Resp. Legal: MURILO GIL DE CAMARGO CPF: 40490976808

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 21/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

05. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.106/2016 Data de Protocolo: 04/03/2016
Nº CEVS: 352240601-472-000587-1-8

Razão Social: MOYA & FARIA PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 24.155.930/0001-82

Endereço: Rua ERNESTO DE CAMARGO , 270 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-400 UF: SP

Resp. Legal: ANDRÉA NUNES FARIA CPF: 15826361840

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

06. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.255/2016 Data de Protocolo: 16/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000117-1-1 Data de Validade: 20/06/2017

Razão Social: JESSICA MICAELLA OLIVEIRA FERREIRA

CNPJ/CPF: 37784294859

Endereço: Rua MARTINHO CARNEIRO, 6 SALA 2 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-460 UF: SP

Resp. Legal: JESSICA MICAELLA OLIVEIRA FERREIRA CPF: 37784294859

Resp. Técnico: JESSICA MICAELLA OLIVEIRA FERREIRA CPF: 37784294859

CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:45026 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

07. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.291/2016 Data de Protocolo: 25/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000119-1-6 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: JÉSSICA ALINE DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: 40305316877

Endereço: Rua MARTINHO CARNEIRO, 6 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-460 UF: SP

Resp. Legal: JÉSSICA ALINE DA COSTA LIMA CPF:

40305316877

Resp. Técnico: JÉSSICA ALINE DA COSTA LIMA CPF: 40305316877

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:126734 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

08. Comunicado de ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nº protocolo: 02.268/2016 Data de Protocolo: 19/05/2016

Nº CEVS: 352240601-561-001049-1-4

Razão Social: AILSON WERNEK

CNPJ/CPF: 15.736.462/0001-49

Endereço: Rua SÃO PAULO, 296 VILA NOVA

Município: ITAPEVA CEP: 18410-070 UF: SP

Resp. Legal: AILSON WERNEK CPF: 10114120803

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

09. Comunicado de ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nº protocolo: 02.527/2015 Data de Protocolo: 05/10/2015

Nº CEVS: 352240601-109-000055-1-7

Razão Social: MOACIR RAIMUNDO DA ROCHA - ME

CNPJ/CPF: 15.744.240/0002-59

Endereço: Rua CORONEL MONTEIRO, 448 JARDIM MARINGÁ

Município: ITAPEVA CEP: 18407-010 UF: SP

Resp. Legal: MOACIR RAIMUNDO DA ROCHA CPF: 17719625854

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO em 20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

10. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 02.194/2016 Data de Protocolo: 12/04/2016

Nº CEVS: 352240601-562-000152-1-0

Razão Social: DATHA'S SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 22.608.334/0001-85

Endereço: Rua CORONEL QUEIROZ, 63 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-465 UF: SP

Resp. Legal: ROGÉRIO DE CAMPOS PINN CPF: 26395152840

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

11. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 02.212/2016 Data de Protocolo: 19/04/2016

Nº CEVS: 352240601-562-000152-1-0

Razão Social: DATHA'S SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 22.608.334/0001-85

Endereço: Rua CORONEL QUEIROZ, 63 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-465 UF: SP

Resp. Legal: ROGÉRIO DE CAMPOS PINN CPF: 26395152840

Resp. Técnico: ADRIANA HARUE VEIGA TOMOTAKE CPF: 39360297844

CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:42207 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

12. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.297/2016 Data de Protocolo: 30/05/2016

Nº CEVS: 352240601-865-000049-1-0 Data de Validade: 06/08/2016

Razão Social: GRAZIANE PROENÇA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 33592000802

Endereço: Rua MÁRIO PRANDINI, 850 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF:SP

Resp. Legal: GRAZIANE PROENÇA DE OLIVEIRA CPF: 33592000802

Resp. Técnico: GRAZIANE PROENÇA DE OLIVEIRA CPF: 33592000802

CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:148489-F UF:SP

Resp. Técnico: VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 38680990850

CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:185904-F UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

13. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.278/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016

Nº CEVS: 352240601-862-000001-1-6 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP

Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF:60986247804

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – SAMU em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

14. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.279/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016

Nº CEVS: 352240601-862-000001-1-6 Data de Validade:27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77
Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF: 60986247804

Resp. Técnico: CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO
CPF: 13892562865

CBO: 06115 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 86786 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – SAMU em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

15. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.280/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-862-000001-1-6 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP

Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF: 60986247804

Resp. Técnico: CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO
CPF: 13892562865

CBO: 06115 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 86786 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – SAMU em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

16. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.275/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-862-000002-1-3 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP

Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF: 60986247804

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – UTI MÓVEL em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

17. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.276/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-862-000002-1-3 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP

Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF: 60986247804

Resp. Técnico: CINTIA ALBUQUERQUE ZAMBIANCO
CPF: 13892562865

CBO: 06115 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 86786 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – UTI MÓVEL em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

18. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.277/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-862-000002-1-3 Data de Validade: 27/06/2017

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 46.634.358/0001-77

Endereço: Avenida MÁRIO COVAS, 171 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP

Resp. Legal: ARMANDO RIBAS GEMIGNANI CPF: 60986247804

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – UTI MÓVEL em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

19. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.272/2016 Data de Protocolo: 20/05/2016
Nº CEVS: 352240601-477-000190-1-1 Data de Validade: 02/12/2016

Razão Social: FELIPE DANIEL DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 20.318.052/0001-18

Endereço: Rua LUCAS DE CAMARGO, 523 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-340 UF: SP

Resp. Legal: FELIPE DANIEL DA SILVA CPF: 36882962812

Resp. Técnico: CRISTIANE ANDRIÃO CLIPS VENTORIM
CPF: 02770723790

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 68099 UF: SP

Resp. Técnico: LUCAS MARTINS PEDROL CPF: 36569217844

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72581 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 22/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

20. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.274/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000042-1-9 Data de Validade: 16/06/2017

Razão Social: TIAGO BASTOS VIEIRA

CNPJ/CPF: 04481440694

Endereço: Avenida HIGINO MARQUES, 100 Jardim Maringá

Município: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO BASTOS VIEIRA CPF: 04481440694
Resp. Técnico: TIAGO BASTOS VIEIRA CPF: 04481440694
CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:75060 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

21. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.298/2016 Data de Protocolo: 30/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000083-1-1 Data de Validade:16/06/2017

Razão Social: RICARDO BUSTAMANTE SORIA

CNPJ/CPF: 05144396704

Endereço: Avenida DOUTOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2.703 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO BUSTAMANTE SORIA
CPF:05144396704

Resp. Técnico: RICARDO BUSTAMANTE SORIA
CPF:05144396704

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:14326 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

22. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.256/2016 Data de Protocolo: 16/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000105-1-0 Data de Validade:16/06/2017

Razão Social: BRUNA BÜHRER CRAVO MIORI

CNPJ/CPF: 36234910807

Endereço: Rua JOSÉ GOMES, 50 Vila Santana

Município: ITAPEVA CEP: 18400-800 UF: SP

Resp. Legal: BRUNA BÜHRER CRAVO MIORI CPF: 36234910807

Resp. Técnico: BRUNA BÜHRER CRAVO MIORI CPF: 36234910807

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:104716 UF:SP

Resp. Técnico: AMÉRICO MIORI FILHO CPF: 31135083800

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:110935 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

23. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.273/2016 Data de Protocolo: 20/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000512-1-7 (EQUIP.) Data de Validade: 16/06/2017

Nº CEVS: 352240601-863-000511-1-0 (ESTAB.) Data de Validade: 16/06/2017

Razão Social: MARIA ESTELA PLENS

CNPJ/CPF: 35112989890

Endereço: Rua MÁRIO PRANDINI, 850 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP

Resp. Legal: MARIA ESTELA PLENS CPF: 35112989890

Resp. Técnico: MARIAESTELAPLENS CPF: 35112989890

CBO: 06310 CRO No. Inscr.:105576 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM EQUIPAMENTO em 16/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

24. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.285/2016 Data de Protocolo: 23/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000002-1-3 (EQUIP.)Data de Validade: 15/06/2017

Nº CEVS: 352240601-863-000001-1-6 (ESTAB.)Data de Validade: 15/06/2017

Razão Social: VÂNIA SOUZA KAPPKE CHIMENO

CNPJ/CPF: 12276632852

Endereço: Rua SANTANA, 128 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-010 UF: SP

Resp. Legal: VÂNIA SOUZA KAPPKE CHIMENO CPF: 12276632852

Resp. Técnico: VÂNIA SOUZA KAPPKE CHIMENO CPF: 12276632852

CBO: 06310 CRO No. Inscr.:44256 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM EQUIPAMENTO em 15/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

25. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.290/2016 Data de Protocolo: 25/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000106-1-8 Data de Validade:15/06/2017

Razão Social: LUIZ AUGUSTO CARNEIRO

CNPJ/CPF: 92144543887

Endereço: Rua PIRES FLEURY, 385 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-430 UF: SP

Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO CARNEIRO CPF: 92144543887

Resp. Técnico: LUIZ AUGUSTO CARNEIRO CPF: 92144543887

CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22179 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 15/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

26. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.286/2016 Data de Protocolo: 24/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000342-1-5 (EQUIP.) Data de Validade: 15/06/2017

Nº CEVS: 352240601-863-000135-1-0 (ESTAB.) Data de Validade: 15/06/2017

Razão Social: VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
CNPJ/CPF: 32523664879

Endereço: Praça ANCHIETA, 136 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP

Resp. Legal: VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
CPF: 32523664879

Resp. Técnico: VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
CPF: 32523664879

CBO: 06310 CRO No. Inscr.:91935 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM EQUIPAMENTO em 15/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

27. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.295/2016 Data de Protocolo: 30/05/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000070-1-3 Data de Validade: 23/06/2017

Razão Social: HUMBERTO BELISÁRIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 05950040325

Endereço: Rua MÁRIO PRANDINI, 772 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP

Resp. Legal: HUMBERTO BELISÁRIO DOS SANTOS
CPF: 05950040325

Resp. Técnico: HUMBERTO BELISÁRIO DOS SANTOS
CPF: 05950040325

CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:28560 UF:SP

Resp. Técnico: LEONARDO FLORÊNCIO SANTOS CPF: 25917284881

CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:110188 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 17/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

28. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.083/2016 Data de Protocolo: 24/02/2016
Nº CEVS: 352240601-477-000075-1-0 Data de Validade: 20/06/2017

Razão Social: SANDRO PERES DE ASSIS - ME
CNPJ/CPF:10.877.817/0001-04

Endereço: Praça 20 DE SETEMBRO, 250 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-230 UF: SP

Resp. Legal: SANDRO PERES DE ASSIS
CPF:55735959972

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em

20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

29. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.264/2016 Data de Protocolo: 19/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000094-1-5 Data de Validade:20/06/2017

Razão Social: CRISTINA YATIYO MAESHIMA ONARI
CNPJ/CPF: 02106066813

Endereço: Rua JOSÉ BASÍLIO ARAÚJO FERRAZ, 228 SALA 3 Jardim Doutor Pinheiro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-600 UF: SP

Resp. Legal: CRISTINA YATIYO MAESHIMA ONARI CPF: 02106066813

Resp. Técnico: CRISTINA YATIYO MAESHIMA ONARI CPF:02106066813

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:70010 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

30. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.265/2016 Data de Protocolo: 19/05/2016
Nº CEVS: 352240601-865-000025-1-8 Data de Validade: 20/06/2017

Razão Social: MARILI DIAS DA SILVA

CNPJ/CPF: 17735164858

Endereço: Rua JOSÉ BASÍLIO ARAÚJO FERRAZ, 228 SALA 1 Jardim Doutor Pinheiro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-600 UF: SP

Resp. Legal: MARILI DIAS DA SILVA CPF: 17735164858

Resp. Técnico: MARILI DIAS DA SILVA CPF:17735164858

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:60690 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

31. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.308/2016 Data de Protocolo: 06/06/2016
Nº CEVS: 352240601-863-000121-1-4 Data de Validade:27/06/2017

Razão Social: ADRIANA ARAUJO SANTOS DE TOLEDO
CNPJ/CPF: 14482653802

Endereço: Avenida CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 530 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP

Resp. Legal: ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS DE TOLEDO CPF: 14482653802

Resp. Técnico: ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS DE TOLEDO CPF: 14482653802

CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41217 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

32. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.092/2016 Data de Protocolo: 26/02/2016

Nº CEVS: 352240601-865-000115-1-7 Data de Validade: 20/06/2017

Razão Social: FRANCIELE SCURA SOARES

CNPJ/CPF: 39376517806

Endereço: Rua ERNESTO DE CAMARGO, 239 Centro

Município: ITAPEVA CEP: 18400-400 UF: SP

Resp. Legal: FRANCIELE SCURA SOARES CPF: 39376517806

Resp. Técnico: FRANCIELE SCURA SOARES CPF: 39376517806

CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 54217-LTF UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/06/2016.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA 09/2016 – CANCELADOS

01. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 03.312/2016 Data de Protocolo: 08/06/2016

Nº CEVS: 352240601-960-000173-2-9

Razão Social: VALDIRENE VILALVA COSTA

CNPJ/CPF: 10593149831

Endereço: R DAS TULIPAS, 15 VL DOM BOSCO

Município: ITAPEVA CEP: 18409-350 UF: SP

Resp. Legal: VALDIRENE VILALVACOSTA CPF: 10593149831

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

02. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.243/2016 Data de Protocolo: 10/05/2016

Nº CEVS: 352240601-561-001219-1-6

Razão Social: VILLA VICTORIA MUSIC EIRELI ME

CNPJ/CPF: 18.557.552/0001-60

Endereço: ROBERTO GEMIGNANI, 162 CENTRAL PARK

Município: ITAPEVA CEP: 18406-000 UF: SP

Resp. Legal: JULIANAMELOALMEIDACPF: 33547909899

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

03. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.307/2016 Data de Protocolo: 03/06/2016

Nº CEVS: 352240601-561-001603-1-8

Razão Social: CARLOS DE ALMEIDA LIRYA - ME

CNPJ/CPF: 08.531.250/0001-60

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 08 Vila Nossa Senhora de Fátima

Município: ITAPEVA CEP: 18409-100 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS DE ALMEIDA LIRYA CPF: 03037019867

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

04. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

Razão Social: ALEX GONZAGA PINTO

CNPJ/CPF: 16.995.381/0001-26

Endereço: Rua SÃO BENTO, 336 Vila Nova

Município: ITAPEVA CEP: 18410-110 UF: SP

Resp. Legal: ALEX GONZAGA PINTO CPF: 35773420805

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2016

“Vigilância Sanitária - LAUDA 08/2016 - AUTOS”

01. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.008-1/16 Data de Protocolo: 16/06/2016

Razão Social: TIAGO BASTOS VIEIRA

CNPJ/CPF: 044.814.406-94

Endereço: AVENIDA HIGINO MARQUES, 100 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP

Resp. Legal: TIAGO BASTOS VIEIRA CPF: 044.814.406-94

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº0721, SÉRIE AC, DE 08/06/2016.

Itapeva, Sexta-feira, 17 de Junho de 2016.

02. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.008/16 Data de Protocolo: 12/05/2016

Razão Social: TIAGO BASTOS VIEIRA

CNPJ/CPF: 044.814.406-94

Endereço: AVENIDA HIGINO MARQUES, 100 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP

Resp. Legal: TIAGO BASTOS VIEIRA CPF: 044.814.406-94

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o LAVRATURA ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº0828, SÉRIE AC, DE 10/05/2016.

Itapeva, Quinta-feira, 30 de Junho de 2016.

DEFESA

**SEMANA DE
PREVENÇÃO ÀS
DROGAS OFERECE
ATIVIDADES
EDUCATIVAS**

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, realizou nesta semana a 6ª Semana Municipal de Prevenção dos Problemas Relacionados ao uso de Drogas (Sempre).

A semana teve início no dia 26 terminou na última sexta-feira (1º). A abertura oficial da Semana ocorreu na manhã da última segunda-feira, dia 27, no auditório da escola municipal Thereza Silveira Melo, no Bairro Miguelzinho. Os estudantes participaram de palestras e teatro de fantoches. Todas as atividades foram desenvolvidas de forma lúdica, com a finalidade de ensinar aos alunos da Rede Municipal a importância da vida saudável e livre de vícios.

Durante a terça-feira (28), na Câmara Municipal, foi realizado o Seminário sobre Políticas Públicas em Álcool e Outras Drogas, com foco na prevenção. A atividade é desenvolvida com a Professora Márcia Aparecida Ferreira de Oliveira. Na quarta-feira (29), também na Câmara Municipal, ocorreu a continuação do Seminário.

Na quinta-feira (30), foi realizado o "Fórum Jovem sobre Drogas". A atividade consistiu em blitz nos semáforos da Praça Anchieta e Prefeitura, com o objetivo de disseminar informações sobre a necessidade de se prevenir o uso de drogas. O encerramento foi realizado na sexta-feira (1), com uma festa Julina na Casa do Adolescente, órgão da Prefeitura que trabalha pelo desenvolvimento social e pela saúde da criança e do adolescente.

CONSELHO

SAÚDE REALIZA PROCESSO ELEITORAL DIA 8 DE JULHO



Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Serão eleitas quatro pessoas para compor o grupo que atua pela melhoria da saúde pública em Itapeva

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde, realizará no dia 8 de julho, nas unidades de Atenção Básica e Santa Casa, processo eleitoral para composição do CGSUS - Conselho de Gestores das Unidades, Serviços e Prestadores de Serviços ao SUS.

As eleições serão realizadas das 8h00 às 12h e das 13h às 15h30, nas unidades de Atenção Básica e Santa Casa com participação popular. Serão eleitos quatro

usuários de cada unidade municipal de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes. Para votar, o eleitor deverá apresentar o título eleitoral do município de Itapeva, acompanhado de um documento com foto (carteira de identidade ou CNH) e possua mais de 16 anos. É importante escolher pessoas que esteja realmente comprometidas com o objetivo de auxiliar o poder público na missão de garantir saúde e qualidade de vida à população.

De acordo com o secretário municipal de Saúde de Itapeva, o CGSUS, juntamente com o Conselho Municipal da Saúde, é um espaço democrático para o exercício da participação e do controle social na implantação e im-

plementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. "A comunidade local pode participar dando opinião, fiscalizando e ajudando a melhorar a saúde de Itapeva, pois a participação popular é um direito e se cada um fizer a sua parte, podemos aperfeiçoar e facilitar o acesso à saúde pública", enfatizou o secretário de Saúde. O mandato dos conselheiros é de dois anos.

O prefeito de Itapeva também destacou a importância da atuação dos conselhos para o bom desempenho das ações públicas no município. "Um conselho forte, bem estruturado tem fundamental importância no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo prefeito e por sua equipe", disse ele.

ESPORTES

FESTIVAL DE BASQUETE INCENTIVA O ESPORTE EM ITAPEVA

A Prefeitura de Itapeva por meio da Secretaria municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel) realizou, no dia 24, no ginásio Antônio de Queiroz, um festival de basquete com a equipe LSB de Sorocaba. Todos os jovens das Escolas Municipais foram convidados. Os participantes curtiram Apresentação de Habilidade, Festival de Enterradas, Basquete 3 e um jogo amistoso entre as equipes Os Cobras Semjel Timax e LSB Sorocaba.

Para a Apresentação de Habilidades a equipe da Liga Sorocabana de Basquete (LSB Sorocaba) montou um circuito no ginásio e todos os participantes puderam mostrar seus domínios no esporte. O secretário municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel), Rogério Vieira Galvão (Papita), falou sobre a importância do evento. "O festival de Basquete incentiva a prática da modalidade no município. Percebemos grande interesse por parte dos alunos da Rede Municipal", explica o secretário.

Todas as disputas de Basquete 3 e o Jogo Amistoso entre as Equipes Os Cobras Semjel Timax e LSB Sorocaba tiveram como foco principal a prática esportiva e não a competição entre os participantes. O treinador da equipe Os Cobras Semjel Timax, Marco Antonio Tecchio Chueri, explica que o trabalho de incentivo a prática do basquete também tem o objetivo de revelar novos talentos no esporte. "Quando uma modalidade esportiva é incentivada, conseguimos revelar novos talentos e disseminar a prática da modalidade na região", destaca o treinador.

ITAPEVA É PENTACAMPEÃ DE JUDÔ EM TAQUARITUBA



Equipe de Itapeva que foi pentacampeã geral na competição realizada em Taquarituba

Equipe itapevense conquistou 50 medalhas, sendo 22 de ouro, 15 de prata e 13 de bronze durante o torneio

A equipe de judô de Itapeva sagrou-se pentacampeã geral do 5º Torneio Aberto de Judô de Taquarituba, realizado no último domingo, dia 26. Os atletas da Associação Itapevense de Judô/Semjel conquistaram 50 medalhas, sendo 22 de ouro, 15 de prata e 13 de bronze, obtendo a primeira colocação no campeonato, com 168 pontos ganhos.

A cidade de Taquarituba ficou em 2º lugar com 106 pontos, sendo que Itapetininga obteve o quarto lugar com 74 pontos; Itararé ficou na 4ª colocação com 68 pontos e Paranapanema a 5ª colocada com 34 pontos. A competição promovida pela 16ª Delegacia Regional da Federação Paulista de Judô, contou com a participação de mais de 100 atletas de várias cidades da região.

Os atletas campeões fo-

ram: Jamila Domingues da Silva, Rebeca Mirella Lima Matos, Larissa Maciel Resna, Sanny Helen Jardim Leite, Sayuri Buchala Hayase, Bruna Tamara de Oliveira Lima, Everton Luiz de Oliveira, Felix Fonseca Nogueira, Kauã Luan Suski de Camargo, Pedro Henrique Almeida Assis Gouveia, Guilherme Almeida Santos, Francisco Loureiro de Almeida, Gustavo Werneck Barranco, João Vitor Cassu Barbosa, Jorge Kaiky Martins Moraes, Manoel Jose de Assis, Gustavo de Oliveira Almeida, Vinicius Adrian Santos Brunetti, David Jardim Leite, Cyrilo Almeida Camargo Neto, Alex Sandro Camargo de Salles e Kevin Douglas Almeida Camargo.

Obtiveram a segunda colocação, Rafaela Maria Mello Lascala, Alessandro Suski de Camargo, Reginaldo Maciel Leite, João Pedro dos Santos, Gabriel Macedo Ferreira, Atilio Luis Correa Coluço, Brayan dos Santos Gonçalves, João Pedro Macedo Moreti, Gustavo Brunet Pio, Vitor Linhares Prestes, Weverson

Henrique Melo, João Pedro Melo Silva, Kevin Douglas Almeida Camargo (Sub 18), Carlos Henrique Pacheco e Michel Moreira.

Ficaram em 3º lugares Ana Flavia de Almeida Lima, Jose Quério de Souza Correa Junior, Michel Moreira (Master), Lucas Valle Chiarello, Apolo Freier Pereira, Hugo Jose de A. Oliveira, Pedro Henrique Yamashita Gargioni, Manoel Augusto Melo Almeida Junior, Henrique de Campos Almeida, Adrian Tadeu de Paula Medeiros, Renan Torresilha Domingues Santos, Everton Luiz de Oliveira (master) e Aleksandro de Oliveira.

O técnico da equipe itapevense, Takeshi Yokoti, parabenizou os atletas que tiveram excelente desempenho na competição.

"Nossos judocas foram merecedores na conquista destas 50 medalhas para o município, pois mostraram talento, garra e determinação, ao representarem a cidade de Itapeva no campeonato, que reuniu atletas de elevado nível técnico".

EDUCAÇÃO

CEAPEM TRABALHA COM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Cerca de 700 alunos da Educação Infantil, Ensino Médio e Fundamental de Itapeva são assistidos pela entidade

O Ceapem – Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar foi criado pelo decreto nº 5.210/2003 e atua na Educação Especial Inclusiva de alunos da Rede Municipal de Ensino. São atendidos na unidade cerca de 700 alunos dos ensinos infantil (a partir de quatro anos), fundamental e médio.

Os alunos que são assistidos pelo Ceapem são os que possuem deficiência (intelectual, visual, auditiva e também físicas e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento (autismo e seus espectros) e com altas habilidades e superdotação.

Segundo a diretora Neuza Maria Mattos Almeida, todos os alunos, em determinado momento de sua vida escolar, podem apresentar necessidades educacionais especiais, e seus professores em geral, conhecem diferen-

tes estratégias para dar respostas a eles. “No entanto, existem necessidades educacionais que requerem da escola uma série de recursos e apoio de caráter mais especializado, proporcionando aos alunos, melhor aprendizagem de forma que possam acompanhar no ensino regular, em pé de igualdade aos outros colegas. Essas são as chamadas necessidades educacionais especiais”, explica a diretora do Ceapem.

Os alunos que são assistidos pela entidade são encaminhados pela escola, seja pelos coordenadores e professores da Rede Municipal de Ensino, após uma avaliação do comportamento e desempenho do aluno em sala de aula. “O professor faz um relatório sobre o aluno que será enviado ao Ceapem. Além do acompanhamento psicopedagógico no Ceapem, ele continuará frequentando as aulas normalmente na escola municipal. No Ceapem, ele terá toda a orientação necessária e aprendizado para se adaptar ao meio escolar”, explica a secretária



A coordenadora pedagógica Rosângela de Oliveira e a diretora do Ceapem Neuza Maria Mattos Almeida

de Educação Geni Müzel.

O Ceapem conta com 3 psicólogos, 2 fonoaudiólogos, 1 terapeuta ocupacional, 1 psicopedagogo e 2 neuropsicopedagogos. Para atender estes alunos, o local também possui três salas de recursos que são voltadas ao ensino especial, que são a de pessoas com autismo, sala de recursos para deficientes visuais e auditivos, e a de recursos multifuncionais 40 horas, enquanto a sala de recursos da Educação Infantil é de 30 horas.

Além disso, um médico pediatra atende a cada 15 dias os alunos, com a finalidade de encaminhá-los a outros profissionais para assistência, como psiquiatria infantil, oftalmologista, endocrinologista e neuropediatria.

O Ceapem tem professores especializados em alfabetização em libras e braile. Os deficientes visuais têm uma

série de recursos pedagógicos para facilitar o desenvolvimento das crianças, como é o caso do reglete, que trata-se de um material para escrever em braile e a máquina de escrever datilobraile. Para os alunos com deficiência total, a bengala é a ferramenta adequada para orientação e mobilidade.

Já a alfabetização em libras é a primeira língua dos surdos, enquanto que o ensino da língua portuguesa escrita é considerada a segunda língua da pessoa surda. A língua brasileira de sinais tem como objetivo a inclusão dos surdos no ambiente escolar. Para estimular a criatividade dos alunos, o Ceapem conta com jogos pedagógicos, psicopedagógicos e computadores. O trabalho de todos tem o embasamento da neurociência. O Ceapem fica na Avenida Acácio Piedade, 809. Telefone: 3521-1047.



Na sala de recursos de deficientes auditivos, Elisabeth Butzer, com alunos assistidos pelo Ceapem